



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2603056400100044301

Reclamante/Consumidor(a): JOSE VINICIUS DOS SANTOS BANDEIRA , **CNPJ/CPF:** 546.838.583-04 , **Endereço:** Rua 59 - 116 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-230 , **Telefone:** (85) 99267-2010, **E-mail:** viny362012@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA , **CPF/CNPJ:** 01.472.720/0003-84 , **Endereço:** Avenida Chedid Jafet - 222 BLOCO: D; CONJ: 11/12/22 - ANDAR 1 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04551-065 .**E-mail:** .

Ao(s) 07 de Maio de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situado na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o Consumidor o Sr. JOSE VINICIUS DOS SANTOS BANDEIRA, e o Fornecedor MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, representado pela Sra. FRANCISCA GISELIA DANTAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº639.066.003-00.

Dada a palavra a preposta do fornecedor reclamado, esta informa que a Motorola por mera liberalidade propõe a restituição do valor pago pelo produto em até 10 dias corridos, a contar da data de postagem do aparelho.

Dada a palavra ao consumidor reclamante, este informa que aceita a oferta de acordo.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o Consumidor quanto o Fornecedor fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, a representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo Consumidor, ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo reclamante, bem como, realizou anteriormente ao ato a juntada dos seguintes documentos: defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração e durante carta de preposto.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

1. Fica a empresa reclamada comprometida, por mera liberalidade, a proceder com a devolução do valor de R\$ 2.208,25 (dois mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.315.721, série 11, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

2. Ficam consignados os dados bancários do reclamante para que a reclamada proceda com o cumprimento do acordo referente à devolução do valor, quais sejam: Banco 0260, agência 0001, conta corrente nº 27847466-6, Nubank.

3. Fica a empresa reclamada comprometida a enviar o código de postagem, via WhatsApp ou e-mail do reclamante, quais sejam: (85) 99267-2010 e/ou e-mail: viny362012@gmail.com. no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio deste Termo de Audiência de Conciliação.

4. Fica o autor ciente de que deverá postar o aparelho celular em uma agência dos Correios, utilizando o código que será enviado pela reclamada, para que esta proceda ao cumprimento do acordo.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora, pelo consumidor e pelo fornecedor.

Maracanaú, 07 de Maio de 2026.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

JOSE VINICIUS DOS S. BANDEIRA

JOSE VINICIUS DOS SANTOS BANDEIRA (Consumidor)

PRESENÇA VIRTUAL

FRANCISCA GISELIA DANTAS DA SILVA (Preposta)

MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (Fornecedor)

